PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 127, de 24 de setembro de 2020.

Retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3439/2020 e dá outras providências.

Art. 1º - O item **Nat**. 449252 da Emenda Impositiva Vereador Antônio Academia ao ar livre Bairro Primavera, constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 3439, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)"

NOME DA AÇÃO	ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALOR
Emenda Impositiva Ver. Antônio Academia ao ar livre Bairro Primavera	02	001	001	15	452	1505	5001	**449052**	100	10.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em **vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
À Comissão de Legislação
Em 28/05/2020
Presidente
Aprovado em 1ª Discussão em ___/___/___
Presidente:
Aprovado em 2ª Discussão em ___/___/___
Presidente:
À Comissão de Redação em ___/___/___
Presidente
Aprovado em Redação Final em ___/___/___
Presidente
À Sanção em ___/___/___
Promulgue -se em ___/___/___
Presidente

PREFEITURA DE
ITABIRITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos(as). Srs(as). Vereadores(as),

Com as nossas cordiais saudações, na oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, o qual "R*etifica dispositivo da Lei Municipal nº 3439/2020 e dá outras providências*", referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Antônio de Oliveira Bosco.

O motivo para se proceder às correções no texto da Lei Municipal nº 3439, de 01 de setembro de 2020, da emenda impositiva, é a ocorrência de erro material quanto a natureza da dotação da ação da Academia ao Ar Livre do Bairro Primavera.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020 aprovado e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

O equívoco ocorrido se justifica pelo fato do erro de digitação na NAT. 449252, sendo que o correto deve ser 449052.

Este é o motivo da propositura do presente texto retificativo, que ora vai encaminhado ao legislativo, com o pedido de desculpas do Executivo pelo ocorrido, pelo que encarecemos a sua aprovação.

Por ser matéria de interesse da Municipalidade e de relevante impacto aos servidores municipais, contamos com a sua unânime aprovação em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL